



**DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0058/2013**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer o Projeto de Lei n. 11.446, de autoria do Prefeito Municipal, que regula a Política Municipal para a Pessoa Idosa – POMPI, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI; e revoga as leis correlatas.

A presente propositura vem acompanhada das planilhas de fls. 21 e 22 que nos mostram respectivamente impacto nulo com o mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso (artigo 12, § 5º) e gastos no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) para o próximo exercício com as regulamentações propostas.

Apontamos, ainda, que existe previsão de superávit tanto para o presente como para os próximos três exercícios .

Assim sendo, o presente projeto de lei atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 10 de dezembro de 2013.

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

ANDREA AP A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos